

## **RESOLUÇÃO SMAC Nº 528**

**DE 08 DE MAIO DE 2013**

**Estabelece metas e indicadores de desempenho e fixa critérios de distribuição, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, da parcela variável da gratificação disciplinada pelo inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2013;

CONSIDERANDO a Orientação CVL nº 01 de 14 de junho de 2011, que dispõe sobre os desdobramentos das metas estabelecidas nos Acordos de Resultados e Contrato de Gestão, previstas no Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011;

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela Prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como dar continuidade ao processo de premiação por meritocracia e reforçar este conceito no âmbito desta Pasta;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer metas e indicadores de desempenho e fixar critérios de distribuição, no âmbito da SMAC, da parcela variável da gratificação disciplinada pelo inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011.

§ 1º Para fins de cumprimento desta Resolução, entende-se como:

- a) Metas do Acordo: metas estratégicas e continuadas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a SMAC para o ano de 2013 (Anexo I);
- b) Metas setoriais: metas estabelecidas pela SMAC para o ano de 2013 para as unidades administrativas, conforme previsto na Orientação CVL nº 01 de 14 de junho de 2011 (Anexo II);
- c) Unidades administrativas: gerências e coordenadorias vinculadas diretamente ao Gabinete (Anexo III);
- d) Período de avaliação: espaço de tempo compreendido entre 01/01/2013 e 31/12/2013;
- e) Gerente de meta setorial: titular das unidades administrativas elencadas no Anexo III;
- f) Gerente geral de metas: servidor designado pelo Gabinete para acompanhar, consolidar e registrar o desempenho das metas;
- g) Servidor: todo aquele lotado e em efetivo exercício na SMAC com pelo menos três quartos do período de avaliação, respeitado o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 33.887/11;
- h) Nível de concorrência 1, 2 ou 3: grupo de servidores que competirão em igualdade de condições para efeito de premiação (Anexo IV);
- i) Prêmio-fixo: gratificação fixa correspondente à metade da remuneração percebida pelo servidor a título de décimo terceiro salário de 2013, conforme Inciso I do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;
- j) Prêmio-variável: gratificação variável disciplinada na forma do § 1º do Inciso II do art. 7º da Subseção II da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 33.887 de 2 de junho de 2011;

k) Cota-prêmio: unidade de valor padronizada para fins de premiação.

Art. 2º As metas setoriais atendem orientação da Casa Civil e buscam o incremento da qualidade do negócio da SMAC, a melhoria do serviço prestado à população, o cumprimento do planejamento estratégico estabelecido pela Prefeitura e o aperfeiçoamento da gestão em todos os níveis.

§ 1º As metas serão avaliadas de acordo com as notas dos indicadores de desempenho, conforme descrito no Anexo II.

§ 2º Serão consideradas atingidas as metas que obtiverem nota de desempenho igual ou superior a oito.

§ 3º As unidades administrativas que obtiverem nota de desempenho de meta inferior a quatro ficarão inelegíveis ao recebimento do prêmio-variável.

§ 4º As unidades administrativas que tiverem mais de uma meta setorial terão como nota final a média aritmética simples das notas dos indicadores de desempenho de todas as suas metas.

Art. 3º Por contribuírem de forma indireta e significativa para o desempenho de todas as metas da SMAC, as unidades administrativas “Gabinete, Administração Setorial, Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento e Assessoria Técnica de Planejamento e Controle de Metas” terão como meta setorial o apoio às unidades administrativas constantes do Anexo III.

§ 1.º O cumprimento da meta setorial mencionada no caput deste artigo será proporcional ao cumprimento das metas relacionadas no Anexo II, inclusive para efeito de percepção de premiação.

Art. 4º São atribuições do gerente de meta: acompanhar a execução das metas, cumprir os prazos estabelecidos, zelar pela precisão e veracidade de informações prestadas e guardar os relatórios mensais de progresso que serão disciplinados posteriormente.

Art. 5º Os servidores ficam elegíveis ao recebimento de gratificação, a título de premiação como motivação para o cumprimento das metas estabelecidas e por merecimento em função do seu desempenho dentro de sua unidade administrativa. A gratificação será constituída por prêmio-fixo e prêmio-variável.

Art. 6º O prêmio-fixo será pago a todos os servidores desde que a SMAC tenha cumprido plenamente as metas estabelecidas no Acordo de Resultados (Anexo I).

Art. 7º O prêmio-variável será distribuído coletivamente, conforme o cumprimento das metas setoriais, e individualmente, segundo critérios meritórios e objetivos (avaliação de desempenho individual que será disciplinada posteriormente) e por meio de eleição que será realizada dentro de cada unidade administrativa.

§ 1º O prêmio-variável será devido aos servidores cuja nota final de desempenho for igual ou superior a cinco e será concedida na seguinte ordem:

I - Prêmio-variável coletivo pelo cumprimento de meta setorial:

a) Uma cota-prêmio para os servidores das unidades administrativas relacionadas no Anexo II que atingirem as metas setoriais ou fração proporcional ao seu cumprimento, observado o disposto no § 3º do art. 2º;

b) Uma cota-prêmio para os servidores das unidades administrativas relacionadas no art.o 3º, desde que todas as metas setoriais sejam atingidas. Caso alguma(s) meta(s) setorial(ais) não seja(m) atingida(s) plenamente,

o pagamento desta cota-prêmio será proporcional à média aritmética dos percentuais alcançados, observado o disposto no § 3º do art. 2º;

c) Uma cota-prêmio adicional para os servidores das unidades administrativas que possuem metas pactuadas no Acordo de Resultados ou fração proporcional ao seu cumprimento, observado o disposto no § 3º do art. 2º.

II - Prêmio-variável individual pelo desempenho dos servidores em cada unidade administrativa, observado o disposto no § 3º do art. 2º e considerando o nível de concorrência em que estiver enquadrado conforme Anexo IV:

a) Valor correspondente à metade da remuneração bruta atribuída ao servidor a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao do pagamento, para aqueles que estiverem situados entre os 25% de melhor desempenho em cada nível de concorrência;

b) Valor correspondente a um quarto da remuneração bruta atribuída ao servidor a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao do pagamento, para aqueles que não estiverem situados entre os 25% de melhor desempenho em cada nível de concorrência;

III - Prêmio-variável individual pelo resultado de eleição:

a) Uma cota-prêmio para um servidor, nível 3 de concorrência, eleito por todos os integrantes de cada unidade administrativa.

§ 2º O valor da cota-prêmio corresponde ao resultado do quociente entre o saldo financeiro, levantado após a distribuição do prêmio estabelecido no Inciso II deste artigo, e a quantidade de cotas-prêmio apurada nos Inciso I e III deste artigo.

§ 3º Quando a aplicação do percentual estabelecido no inciso II resultar em número decimal, considerar-se-á como resultado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 8º O valor pago a cada servidor, somatório do prêmio-fixo e variável e do bônus citado no artigo seguinte, não poderá ultrapassar o dobro da remuneração recebida a título de 13º salário no ano de 2013 (§ 2º, Inciso II, art. 7º do Decreto nº 33.887/11).

Art. 9º O valor excedente, resultado da aplicação do limite citado no artigo anterior, será distribuído, como bônus, igualmente a todos os servidores com nota final de desempenho igual ou superior a cinco.

Art. 10. O gerente de unidade administrativa será o responsável pela avaliação dos servidores de sua unidade. A avaliação será única e deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a participação das chefias imediatas dos servidores, quando houver.

Parágrafo único. As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 2 de concorrência deverão ser ratificadas pelo Gabinete desta Secretaria antes de serem entregues à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 11. As avaliações dos servidores pertencentes ao nível 1 de concorrência deverão ser realizadas pelo Gabinete nos mesmos moldes do artigo anterior.

Art. 12. A eleição mencionada no inciso III do art. 7º deverá ser realizada dentro de cada unidade administrativa visando reconhecer, de forma democrática, o servidor que se destacou ao longo do processo e deverá:

- a) Considerar como elegíveis todos os servidores pertencentes ao nível 3;
- b) Considerar como eleitores todos os integrantes da unidade administrativa;
- c) Ser realizada, preferencialmente, na primeira semana de novembro de 2013.

§ 1º A Gerência de Recursos Humanos entregará a relação nominal dos elegíveis e dos eleitores de cada unidade administrativa na penúltima semana de outubro de 2013.

§ 2º Cada unidade administrativa deverá devolver, até a última semana de novembro de 2013, a relação dos eleitores participantes, devidamente rubricada, juntamente com os dados referentes à apuração.



Art. 13 A Gerência de Recursos Humanos encaminhará ao Gabinete relatório consolidado do processo de avaliação e premiação de 2013.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013.

*CARLOS ALBERTO MUNIZ*

D. O RIO 09.05.2013

## ANEXO I

### METAS DO ACORDO DE RESULTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Peso	Nota de Desempenho ( * )				
						2	4	6	8	10
Alcançar 1100 ha de áreas reflorestadas, garantindo o manejo de 2000 ha de áreas já implantadas	CGAV	ha	913	2012	25%	950	1000	1050	1100	1400
Ampliar a malha cicloviária da Cidade, alcançando 330 km em 2013	GPC	Km	302	2012	25%	305	310	320	330	370
Reduzir o prazo de resposta da primeira etapa de análise de 90% dos processos relativos ao licenciamento ambiental	CGCA	%	Em apuração	2012	20%	75	80	85	90	95
Garantir que 95% dos pedidos de licença dos projetos de grande porte relacionados à Copa 2014 e Olimpíadas 2016, inclusive de empreendimentos hoteleiros, sejam analisados em até 10 dias úteis	CGCA	% de pedidos analisados	Em apuração	2012	10%	80	85	90	95	100
Elaborar 2 Planos de Manejo de Unidades de Conservação de Proteção Integral	CGCA	Unidade	1	2012	5%	-	-	1	2	3
Realizar, no mínimo, 90% dos serviços solicitados à Central 1746, dentro dos prazos de atendimento determinados, em 2013	1746	%	96	2012	10%	60%	70%	80%	90%	95%
Instalar 500 bicicletários	GPC	Unidade	250	2012	5%	200	300	400	500	1000

( \* ) Notas de desempenho:

Cumprido plenamente	Nota de 8,0 a 10,0
Cumprido com pequenas ressalvas	Nota de 6,0 a 7,9
Cumprido com ressalvas	Nota de 4,0 a 5,9
Não cumprido	Nota de 2,0 a 3,9

## ANEXO II

### METAS SETORIAIS DA SMAC

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Nota de Desempenho ( * )				
					2	4	6	8	10
Alcançar 1100 ha de áreas reflorestadas, garantindo o manejo de 2000 ha de áreas já implantadas.	CGAV	ha	913	2012	950	1000	1050	1100	1400
Ampliar a malha cicloviária da Cidade, alcançando 330 km em 2013.	GPC	Km	302	2012	305	310	320	330	370
Reduzir o prazo de resposta da primeira etapa de análise de 90% dos processos relativos ao licenciamento ambiental.	CGCA	%	Em apuração	2012	75	80	85	90	95
Garantir que 95% dos pedidos de licença dos projetos de grande porte relacionados à Copa 2014 e Olimpíadas 2016, inclusive de empreendimentos hoteleiros, sejam analisados em até 10 dias úteis.	CGCA	% de pedidos analisados	Em apuração	2012	80	85	90	95	100
Elaborar 2 Planos de Manejo de Unidades de Conservação de Proteção Integral.	CGAV	Unidade	1	2012	-	-	1	2	3
Realizar, no mínimo, 90% dos serviços solicitados à Central 1746, dentro dos prazos de atendimento determinados, em 2013.	1746	%	96	2012	60%	70%	80%	90%	95%
Instalar 500 bicicletários.	GPC	Unidade	250	2012	200	300	400	500	1000

**( \* ) Notas de desempenho:**

Cumprido plenamente

Nota de 8,0 a 10,0

Cumprido com pequenas ressalvas

Nota de 6,0 a 7,9

Cumprido com ressalvas

Nota de 4,0 a 5,9

Não cumprido

Nota de 2,0 a 3,9

**ANEXO II**  
**METAS SETORIAIS DA SMAC**  
**(CONTINUAÇÃO)**

Descrição	Unid Adm	Unid Med	Vlr Ref	Data Ref	Nota de Desempenho ( * )				
					2	4	6	8	10
Abrir 5 novas frentes do projeto Hortas Cariocas em 2013.	GAP	Un	--	-	3	4	5	6	7
Elaborar 10 projetos para a SMAC em 2013.	GIP	Un	--	-	4	6	8	10	12
Realizar ações de Educação Ambiental em apoio aos projetos e Programas da SMAC.	CEA	un	295	2012	--	150	200	211	250
Conclusão e publicação do terceiro inventário de emissões de gases de efeito estufa da Cidade.	GMCDs	Un	--	--	--	--	--	1	--
Realização do 1º Seminário Internacional de inventários de emissões de gases de efeito estufa.	GMCDs	Un	--	--	--	--	--	1	--
Elaboração de projeto de lei de isenção de IPTU para imóveis exclusivos de atividade industrial de reciclagem ou de reutilização ou tratamento de materiais recicláveis	CRS	Un	--	--	--	--	--	1	--
Regulamentação das leis que tratam da destinação de óleos e gorduras de uso culinário por pessoas jurídicas e a obrigatoriedade de limpeza das caixas de gordura nas edificações	CRS	Un	--	--	--	--	--	1	--
Elaborar 2 Termos de Referência de Planos relacionados aos Recursos Hídricos da Cidade.	CRH	Un	--	--	--	--	--	2	--
Elaborar 3 Termos de Referência de Programas relacionados aos Guardiões dos Rios.	CRH	Un	--	--	--	--	--	3	--
Lançar a Revista do Programa Guardiões dos Rios.	CRS	Un	--	--	--	--	--	1	--
Emissão de Boletins de Qualidade do Ar.	CMA	Boletins	3167	2012	3000	3035	3065	3100	3120
Emissão de Boletins de Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas.	CMA	Boletins	227	2012	169	194	218	242	245
Emissão de Boletins de Qualidade das Areias das Praias e do Piscinão.	CMA	Boletins	24	2012	14	16	19	21	24
Classificação da Cobertura Vegetal.	CMA	% da Área do Município		0	--	17,5	20	22,5	27,5

( \* ) Notas de desempenho:

Cumprido plenamente	Nota de 8,0 a 10,0
Cumprido com pequenas ressalvas	Nota de 6,0 a 7,9
Cumprido com ressalvas	Nota de 4,0 a 5,9
Não cumprido	Nota de 2,0 a 3,9

### ANEXO III

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMAC

1	Gabinete: Gabinete do Secretário, Gabinete do Subsecretário, Assessoria Técnica de Planejamento e Controle de Metas, Assessoria de Comunicação Social e Ouvidoria
2	Coordenadoria Geral de Controle Ambiental
3	Coordenadoria Geral de Áreas Verdes
4	Coordenadoria de Resíduos Sólidos
5	Coordenadoria de Recursos Hídricos
6	Administração Setorial
7	Centro de Educação Ambiental
8	Gerência de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável
9	Gerência de Implantação de Projetos Especiais
10	Gerência de Agroecologia e Produção Orgânica
11	Gerência de Programa Cicloviário
12	Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento

## ANEXO IV

### NÍVEIS DE CONCORRÊNCIA

<b>NÍVEL</b>	<b>CONCORRENTES</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
NÍVEL 1	COORDENADORES E GERENTES SUBORDINADOS DIRETAMENTE AO GABINETE	CGAV, CGCA, CRS, CRH, ADS, CEA, GMCDS, GIP, GAP, GPC
NÍVEL 2	GERENTES, ASSESSORES E ASSISTENTES (DAS 9 ATÉ DAS 6)	DENTRO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA
NÍVEL 3	ASSISTENTES (DAI) E SERVIDORES SEM CARGO COMISSIONADO	DENTRO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA